Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.982, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR ATUAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DO CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL/CIE-E, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL no. 2901/97 DE 15.04.97.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o final do Ano Letivo de 1997, o prazo dos estágios concedidos pelo Convênio Prefeitura Municipal-Centro de Integração Empresa Escola - CIE-E, através da Lei Municipal no. 2.901/97.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ERECHIM, 28 DE OUTUBRO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Adminstração